



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSPA
Proc. N° 1.195/21
Folha N° 02
Rubr.

PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº04/2021

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

ITEM	QT	UND	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	VR. UN.	VR. TOTAL
01	41	SERV	1266	Contratação de serviços contábeis de Declarações de DCTF - Débitos e Créditos Tributários Federais - Anual, sem movimento. Ano-Base 2020	R\$ 90,00	R\$ 3.690,00
02	41	SERV	1266	Contratação de serviços contábeis de Declarações da RAIS - Relação Anual de informações Sociais - Anual, sem movimento. Ano-Base 2020	R\$ 50,00	R\$ 2.050,00
03	41	SERV	1266	Contratação de serviços contábeis de Declarações de SPED (Sistema Público de Escrituração Contábil) FISCAL - ECF (Escrituração Contábil Fiscal) - Ano-Base 2020	R\$ 120,00	R\$ 4.920,00
04	22	SERV	1266	Contratação de serviços contábeis de Declarações de GFIP -(Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) Ano-Base 2020	R\$ 25,00	R\$ 550,00
Fonte de Consulta: A.R. Soluções Contábeis						
VALOR ESTIMADO					R\$ 11.210,00	
RECURSO:						
DATA		RESPONSÁVEL PELO PEDIDO			SECRETARIO	
22/01/2021						

LUIZ HENRIQUE MARTINS
NATA- 38085

Elias Valadão da Mota

Elias Valadão da Mota
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 19/21



PMSPA
Proc N° 4195/21
Folha N° 03
Rubr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviço contábil de **DCTF, RAIS, GFIP/SEFIP e SPED-ECF**, com base no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666/93 para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços tem como justificativa:

2.1.1. Comprovação da documentação de arrecadação para fins sociais através de **DCTF** de acordo com prazo máximo fixado pela Receita Federal;

2.1.2. Regularização de fins sociais junto ao Órgão Federal através da **RAIS** nos prazos estabelecidos pela legislação vigente;

2.1.3. Confecção de **SPED ECF** - Escrituração Contábil Fiscal - Anual - ano base 2020 de acordo com o prazo estabelecido pela legislação vigente;

2.1.4. A **GFIP** deverá ser recolhida de acordo com o prazo estabelecido pela legislação vigente;

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

3.1.2. A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços.

3.1.3. O prazo da execução de todos os serviços será de acordo com o prazo estabelecido pela legislação vigente;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSPA
Proc N° 1195/24
Folha N° 04
Ass: _____

4.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

4.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.6. Relatar à Secretaria de Educação toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.7. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

4.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSPA
Proc N° 1195/21
Folha N° 05
Rubr. P

- 5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 5.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSPA
Proc N° 1195/21
Folha N° 06
RUBR: P

8.2. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. A penalidade por multa será:

8.5. De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

8.6. De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

8.7. De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

8.8. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

8.9. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

São Pedro da Aldeia, em 22 de Janeiro de 2021.



A.R. Soluções Contábeis

(22)2627-2410 / (22)988112410

Home Page: www.arsolucoescontabeis@hotmail.com

F-mail: a.r.solucoescontabeis@hotmail.com

PMSPA
Proc N° 1195/21
Folha N° 07
Rubr.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ORÇAMENTO

1- SERVIÇOS SOLICITADOS

1.1 – Contratação de serviços contábeis de Declarações de DCTF – Débitos e Créditos Tributários Federais – Anual, sem movimento. Ano-base 2020.

1.2 – Contratação de serviços contábeis de Declarações da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais – Anual - sem movimento. Ano-base 2020.

1.3 - Contratação de serviços contábeis de Declarações de SPED (Sistema Público de Escrituração Contábil) FISCAL – ECF (Escrituração Contábil Fiscal) Ano-base 2020

1.4 - Contratação de serviços contábeis de Declarações de GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de informações à Previdência Social) sem movimento – Ano-base 2020

2 – PLANILHA DE HONORÁRIOS

ITEM	OTD	SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	41	Contratação de serviços contábeis de Declarações de DCTF – Débitos e Créditos Tributários Federais – Anual, sem movimento. Ano-base 2020	R\$ 90,00	R\$ 3.690,00
2	41	Contratação de serviços contábeis de Declarações da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais – Anual - sem movimento. Ano-base 2020.	R\$ 50,00	R\$ 2.050,00
3	41	Contratação de serviços contábeis de Declarações de SPED (Sistema Público de Escrituração Contábil) FISCAL – ECF (Escrituração Contábil Fiscal) Ano-base 2020	R\$ 120,00	R\$ 4.920,00
4	22	Contratação de serviços contábeis de Declarações de GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de informações à Previdência Social) sem movimento – Ano-base 2020	R\$ 25,00	R\$ 550,00
Total.....				R\$ 11.210,00

São Pedro da Aldeia, 22 de Janeiro de 2021

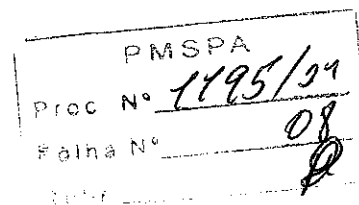
A.R. Soluções Contábeis
Andréa Pinheiro dos Santos Carvalho
CRC/RJ 082123/O-0



Si-eli@hotmail.com (22) 998648552

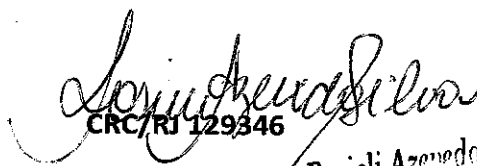
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Secretaria Municipal de Educação/Diretoria Financeira




ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VR UN.	VR.TOTAL
01	41	UND	Contratação de Serviços Contábeis de Declarações de DCTF – Débitos e Créditos Tributários Federais – Anual, sem movimento Ano Base 2020	R\$ 100,00	R\$ 4.100,00
02	41	UND	Contratação de Serviços Contábeis de Declaração de RAIS – Relação Anual de Informações Sociais – Anual, sem movimento – Ano Base 2020	R\$ 80,00	R\$ 3.280,00
03	41	UND	Contratação de Serviços Contábeis de Declaração de SPED (Sistema Público de Escrituração Contábil) – FISCAL – ECF(Escrituração Contábil Fiscal)- Ano Base 2020	R\$ 160,00	R\$ 6.560,00
04	22	UND	GUIAS GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social,	R\$ 35,00	R\$ 770,00
Total					R\$ 14.710,00


CRC/RJ 129346
Rosieli Azevedo da Silva
Contadora
CPF 105.170.767-11

São Pedro da Aldeia, 19 de Janeiro de 2021

PMSPA	
Proc N°	1195/21
Folha N°	09
Assinatura	

ORÇAMENTO

1 - BREVE HISTÓRIO

Desde sua fundação a Modelo Assessoria Contábil tem se concentrado em prover soluções diferenciadas e confiáveis, com profissionalismo, criatividade e versatilidade, agregando valor aos negócios dos seus clientes.

Estamos acompanhando todas as transições impostas pela legislação, mantendo o compromisso de atender as principais necessidades de nossos clientes.

Num momento em que o mercado é extremamente competitivo e cada vez mais exigente, a agilidade no atendimento é um de nossos diferenciais. As mudanças frequentes no perfil de nossa economia fazem com que as informações contábeis participem mais do processo gerencial das empresas.

Estas informações devem ser avaliadas com qualidade, para que se tornem um instrumento primordial na administração dos negócios.

2 - SERVIÇOS SOLICITADOS

2.1) - Contratação de serviços contábeis de Declarações de DCTF - Débitos e Créditos Tributários Federais - Anual, sem movimento. Ano-Base 2020;

2.2) - Contratação de serviços contábeis de Declarações da RAIS - Relação Anual de informações Sociais - Anual, sem movimento. Ano-Base 2020;

2.3) - Contratação de serviços contábeis de Declarações de SPED (Sistema Público de Escrituração Contábil) FISCAL - ECF (Escrituração Contábil Fiscal). Ano-Base 2020;

2.4) - Contratação de serviços contábeis de Declarações de GFIP (Guia de recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social) sem movimento. Ano-Base 2020;

3 - PLANILHA DE HONORÁRIOS

ITEM	QUANTIDADE	UF	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	41	UND	Contratação de serviços contábeis de Declarações de DCTF - Débitos e Créditos Tributários Federais - Anual, sem movimento. Ano-Base 2020	100,00	4.100,00
2	41	UND	Contratação de serviços contábeis de Declarações da RAIS - Relação Anual de informações Sociais - Anual, sem movimento. Ano-Base 2020	110,00	4.510,00
3	41	UND	Contratação de serviços contábeis de Declarações de SPED (Sistema Público de Escrituração Contábil) FISCAL - ECF (Escrituração Contábil Fiscal). Ano-Base 2020	150,00	6.150,00
4	22	UND	Contratação de serviços contábeis de Declarações de GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à previdência Social) sem movimento. Ano-Base 2020	30,00	660,00
TOTAL					15.420,00

4 - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço ora solicitado e emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

São Pedro da Aldeia-RJ, 21 de Janeiro de 2021.



Francisco Fernando R. V. Júnior
Contador CRC/RJ 091.203/0-2
CPF 086.503.857-18

Rua José Lopes Rascão nº 06 - Loja - São José - São Pedro da Aldeia-RJ
Tel: (22) 2621-2161 - www.modelocontabilspa.com.br



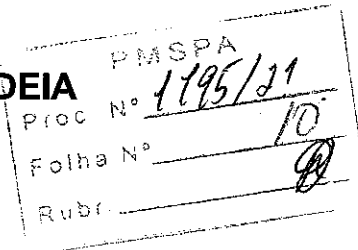
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia RJ



Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 20/2021

Processo Adm. 0000/2021	Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Data Solicitação 22/01/2021
----------------------------	------------------------------------	--------------------------------

Dados do Solicitante:

Nome do Solicitante ELIAS VALADÃO DA MOTA	Centro de Custo SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇ	Local de Trabalho SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA
--	---	--

Item(s) - Produto

1	437011	Contratação de serviços contábeis de Declarações da RAIS - Relação Anual de informações Sociais - Anual, sem movimento. Ano-Base 2020	SV	41,0000
Descr.:				
2	437010	Contratação de serviços contábeis de Declarações de DCTF - Débitos e Créditos Tributários Federais - Anual, sem movimento. Ano-Base 2020	SV	41,0000
Descr.:				
3	437013	Contratação de serviços contábeis de Declarações de GFIP -(Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) Ano-Base	SV	22,0000
Descr.:				
4	437012	Contratação de serviços contábeis de Declarações de SPED (Sistema Público de Escrituração Contábil) FISCAL - ECF (Escrituração Contábil Fiscal) - Ano-Base 2020	SV	41,0000
Descr.:				

Justificativa:



Servidor Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia RJ

PMSPA
Proc N° 1195/21
Folha N 11
Rub 11

Nº 19/2021**Requisição de Materiais e/ou Serviços**

Processo Adm. 1195/2021	Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Data Solicitação 04/02/2021
----------------------------	---	--------------------------------

Dados do Solicitante		
Nome do Solicitante ELIAS VALADÃO DA MOTA	Centro de Custo SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇ.	Local de Trabalho SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA

Item(s)	Produto	Un.	Qtde
1	437011 Contratação de serviços contábeis de Declarações da RAIS - Relação Anual de informações Sociais - Anual, sem movimento. Ano-Base 2020	SV	41,0000
-Descr.:			
2	437010 Contratação de serviços contábeis de Declarações de DCTF - Débitos e Créditos Tributários Federais - Anual, sem movimento. Ano-Base 2020	SV	41,0000
-Descr.:			
3	437013 Contratação de serviços contábeis de Declarações de GFIP -(Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) Ano-Base	SV	22,0000
-Descr.:			
4	437012 Contratação de serviços contábeis de Declarações de SPED (Sistema Público de Escrituração Contábil) FISCAL - ECF (Escrituração Contábil Fiscal) - Ano-Base 2020	SV	41,0000
-Descr.:			

Justificativa:

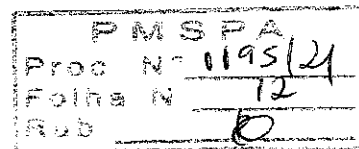
Rafael Soares Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 5/2021

Processo adm: 1195/2021
Data da Cotação: 26/01/2021 à

339039 - Serviço Pessoa Jurídica

Objeto de Coleta:

Contratação de serviços contábeis - ano base 2020

Item: 1 Contratação de serviços contábeis de Declarações da RAIS - Relação Anual de informações Sociais - Anual, sem movimento. Ano-Base 2020

Fornecedor(s)	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
A. P. S. CARVALHO SOLUCOES CONTABEIS		SV	41,00	90,0000
ROSELI AZEVEDO DA SILVA		SV	41,00	100,0000
F. F. R. VIEIRA JUNIOR		SV	41,00	100,0000
Mínimo: >				90,0000
Média Aritmética: >				96,6700
Mediana: >				100,0000
Coeficiente de Variação: >				5.97 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				96,6700
Preço Pesquisado Total: >				R\$3.963,47

Item: 2 Contratação de serviços contábeis de Declarações de DCTF - Débitos e Créditos Tributários Federais - Anual, sem movimento. Ano-Base 2020

Fornecedor(s)	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
A. P. S. CARVALHO SOLUCOES CONTABEIS		SV	41,00	50,0000
ROSELI AZEVEDO DA SILVA		SV	41,00	80,0000
F. F. R. VIEIRA JUNIOR		SV	41,00	110,0000
Mínimo: >				50,0000
Média Aritmética: >				80,0000
Mediana: >				80,0000
Coeficiente de Variação: >				37.50 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				80,0000
Preço Pesquisado Total: >				R\$3.280,00

Item: 3 Contratação de serviços contábeis de Declarações de GFIP - (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) Ano-Base

Fornecedor(s)	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
A. P. S. CARVALHO SOLUCOES CONTABEIS		SV	22,00	25,0000
F. F. R. VIEIRA JUNIOR		SV	22,00	30,0000
ROSELI AZEVEDO DA SILVA		SV	22,00	35,0000
Mínimo: >				25,0000
Média Aritmética: >				30,0000
Mediana: >				30,0000
Coeficiente de Variação: >				16.67 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

PMSPA
Proc. nº 1195/21
13
R

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 5/2021

Processo adm: 1195/2021
Data da Cotação: 26/01/2021 à

339039 - Serviço Pessoa Jurídica

Objeto de Coleta:
Contratação de serviços contábeis - ano base 2020

Item: 3 Contratação de serviços contábeis de Declarações de GFIP -(Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Inf
ormações à Previdência Social) Ano-Base

Fornecedor(s)	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.
			Preço Pesquisado: >	30,0000
			Preço Pesquisado Total: >	R\$660,00

Item: 4 Contratação de serviços contábeis de Declarações de SPED (Sistema Público de Escrituração Contábil) FISCAL - ECF (Escrituração
Contábil Fiscal) - Ano-Base 2020

Fornecedor(s)	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.
A. P. S. CARVALHO SOLUCOES CONTABEIS		SV	41,00	120,0000
F. F. R. VIEIRA JUNIOR		SV	41,00	150,0000
ROSELI AZEVEDO DA SILVA		SV	41,00	160,0000
			Minimo: >	120,0000
			Média Aritmética: >	143,3300
			Mediana: >	150,0000
			Coefficiente de Variação: >	14,52 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	143,3300
			Preço Pesquisado Total: >	R\$5.876,53

Resumo - Lançamentos

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$13.780,00
Total de Preços Médios:	R\$13.780,00

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
134190	A. P. S. CARVALHO SOLUCOES CONTABEIS	14025208000170
134195	F. F. R. VIEIRA JUNIOR	07398436000120
149313	ROSELI AZEVEDO DA SILVA	10617878773

Rafael dos Santos Oliveira
Rafael Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903

Rafael dos Santos Oliveira

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



PMSPA	
Proc N°	1195/21
Folha N	14
Rub	(2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo 1195/2021

Ao Departamento de Controle Orçamentário e Financeiro

Encaminho o presente processo, para elaboração da reserva orçamentária.

Atenciosamente,

São Pedro da Aldeia, 27 de janeiro 2021.

Rafael dos Santo Oliveira

Mat:37903



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva

Nova São Pedro

CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 1195/21

Data:

Folha: 15

Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 1195/2021	Numero: 15/2021	Data: 27/01/2021
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: 1266		
Secretaria:	24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	2234	Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares - E. FUND.
Função:	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	026	REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	24	QESE
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Contratação de serviços contábeis para Unidades Escolares.		
Saldo Anterior: R\$315.257,28		Saldo Atual: R\$301.477,28
Valor Reservado: R\$13.780,00	Valor Por Extensão: treze mil, setecentos e oitenta reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Carlos Roberto Martins Execução Orçamentária - DACOF Contadoria Geral SEFAZ - Matr. 37920		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE FAZENDA/ CONTADORIA GERAL



P. M. S. P. A.	
Proc. Nº	1195/21
Folha Nº	161
Rubrica	[Handwritten Signature]

AO DELIC,

Informamos disponibilidade orçamentária conforme bloqueio orçamentário de fls 15.
Segue para prosseguimento.

Em 27/01/2021.

Carlos Roberto Martins
Execução Orçamentária
Mat. 37922



PMSPA
Proc N° 1195/21
Folha N 17
Rub R

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA BANCO DE PREÇOS

PROC. 1195/2021

Objetivando obter estimativa de preços do presente processo, com o sistema de Banco de Preços contratado pelo Município, informo que não foram encontrados os itens referente ao termo de referência.

Atenciosamente,

São Pedro da Aldeia, 28 de janeiro de 2020.

Rafael dos Santos Oliveria

Rafael dos Santos Oliveria

Mat:37903



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INTRODUÇÃO DE FILIAL EM OUTRO ESTADO

NOME DO EMPRESÁRIO (NOME COMPLETO)			NOME DO EMPRESÁRIO (SOBRENOME)		
ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS CARVALHO			GELMA PINHEIRO		
ESTADO			CASA		
BRASIL			RJ		
<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> OUTRO			PARCIAL DE BENS		
NOME DA FILIAL			NOME DO EMPRESÁRIO		
BETZARVEB DOS SANTOS			GELMA PINHEIRO		
DATA DE INSCRIÇÃO		CNPJ DA FILIAL		CPF DO EMPRESÁRIO	
17/06/2018		082123/0-0		CRC	
BRASIL		RJ		022-358-057-01	
RUA FRANCISCO STOQUETRA DE ABRA			CIVILIDADE		
RUA FRANCISCO STOQUETRA DE ABRA			RJ		
Cidade		Bairro/Distrito		CEP	
MÉLIA DE L		VANHATEIRO		28943-430	
Município			UF		
SÃO PEDRO DA ALDEIA			RJ		
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro					
Código do tipo de registro		Descrição do evento		Código do evento	
080		INSCRIÇÃO		04b	
Código do evento		Descrição do evento		Código do evento	
NOME EMPRESARIAL					
A. P. S. CARVALHO SOLUÇÕES CONTÁBILS					
Endereço (rua, avenida, etc.)					
RUA ANTONIO BENEDITO STOQUETRA					
Cidade				UF	
SÃO PEDRO DA ALDEIA				RJ	
Bairro/Distrito				CEP	
CENTRO				28941-112	
Município				UF	
SÃO PEDRO DA ALDEIA				RJ	
VALOR DO CAPITAL (R\$)					
10.000,00					
VALOR DO CAPITAL (em letras)					
DEZ MIL REAIS X X X X X X X X X X X X X X X X X X X					
Código de atividade econômica		Descrição do objeto			
69-20-6/01		ATIVIDADES DE CONTABILIDADE			
DATA DE INSCRIÇÃO DA FILIAL		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ		TRANSCRIÇÃO DE BENS OU DE FILIAL EM OUTRO UF	
28/07/2018		14.029.2687/0001-70			
ANEXAR A CARTA DO EMPRESÁRIO DO ESTADO DE ORIGEM					
A. P. S. Carvalho Soluções Contábeis					
DATA DE ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
05/12/2018		<i>Gelma Pinheiro</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEPERIDO			AUTENTICAÇÃO		
PÚBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			PÚBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSPA	
Proc N°	1195124
Folha N	19
Rub	12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. P. S. CARVALHO SOLUCOES CONTABEIS
CNPJ: 14.025.208/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:03:23 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **D0CA.6BDE.C00C.8ED5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSPA
Proc N° 119514
Folha N 20
Ruo

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 14.025.208/0001-70
Razão Social: ARSOLUCOES CONTABEIS LTDA
Endereço: RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA 51 SALA / CENTRO / NOVA IGUACU / RJ
/ 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2021 a 13/02/2021

Certificação Número: 2021011504262547729290

Informação obtida em 28/01/2021 10:05:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. Nº	1195/21
Folha Nº	2
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. P. S. CARVALHO SOLUCOES CONTABEIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.025.208/0001-70
Certidão nº: 3587905/2021
Expedição: 28/01/2021, às 10:32:04
Validade: 26/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. P. S. CARVALHO SOLUCOES CONTABEIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.025.208/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

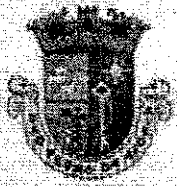
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Estado do Rio de Janeiro

28.909.604/0001-74

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Controle e Arrecadação

PMSPA	
Proc N°	1195/21
Folha N°	22
Rub	10



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Número: Nº: 4915 / 2021
 Validade: 29/03/2021/12:39:00
 Processo: 1338/2021
 Emissor da Certidão: Miquelias Ribeiro da Silva - 35994

Dados da Empresa :

Nome: A. P. S. CARVALHO SOLUCOES CONTABEIS
 Inscrição: 110954
 Endereço: RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA
 Complemento: SALA, N 51
 Bairro: CENTRO
 Cidade: São Pedro da Aldeia
 Estado: RJ
 CPF/CNPJ: 14.025.208/0001-70
 Ramo de Atividade: Atividades de contabilidade

Confere com o documento apresentado

Em: 28/01/2021
Roteiro de Santos
MAT: 37903

A Fazenda Pública do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com base nos art. 606 ao 626, Capítulo XVIII, da Lei Complementar n° 104/2013 - Código Tributário Municipal, CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Fica Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada.

A presente é a expressão da verdade.

OBSERVAÇÕES:

São Pedro da Aldeia, 28 de janeiro de 2021.

Secretaria Municipal de Fazenda

A Secretaria Municipal de Educação

Encaminha o presente processo para que seja incluído no termo de referência a vigência dos contratos.

Em, 29/01/2021

Felipe Novaes dos S. Fonseca

Felipe Novaes dos S. Fonseca
PMSPA
Matricula: 30326



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.S PA SEMED
Proc. Nº 1195/2021
Folha Nº 23
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviço contábil de **DCTF, RAIS, GFIP/SEFIP e SPED-ECF**, com base no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666/93 para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços tem como justificativa:

- 2.1.1. Comprovação da documentação de arrecadação para fins sociais através de **DCTF** de acordo com prazo máximo fixado pela Receita Federal;
- 2.1.2. Regularização de fins sociais junto ao Órgão Federal através da **RAIS** nos prazos estabelecidos pela legislação vigente;
- 2.1.3. Confecção de **SPED ECF** - Escrituração Contábil Fiscal - Anual - ano base 2020 de acordo com o prazo estabelecido pela legislação vigente;
- 2.1.4. A **GFIP** deverá ser recolhida de acordo com o prazo estabelecido pela legislação vigente;

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 3.1.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.
- 3.1.2. A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços.
- 3.1.3. O prazo da execução de todos os serviços será de acordo com o prazo estabelecido pela legislação vigente;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

4.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.6. Relatar à Secretaria de Educação toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.7. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

4.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PM.S.P.A SEMED
Proc. Nº 1195/2021
Folha Nº 24
Rúbrica

- 5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 5.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. A penalidade por multa será:

8.5. De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

8.6. De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

8.7. De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

8.8. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

8.9. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá início a partir da emissão da ordem de início de serviço, pelo período de 07 (sete) meses.

São Pedro da Aldeia, em 29 de Janeiro de 2021.

Luís Henrique Martins
Coordenador Geral Financeiro
Matrícula: 38.083



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1195/2021

CONTRATO Nº xx/2021

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, **XXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede social à xxxxxxxxxxxx, xxxxxx, no município de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, representada neste ato pelo senhor **XXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, e do CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceita e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA, obriga-se a prestar de serviços contábeis para emissão de 41 (quarenta e uma) Declarações de DCTF (Débitos e Créditos Tributários Federais-Anual) sem movimento Ano-Base 2020, 41 (quarenta e uma) Declarações da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais - Anual) Ano-Base 2020, 41 (quarenta e uma) Declarações SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) fiscal - ECF (Escrituração Fiscal Contábil) Ano-Base 2020 e 22 (vinte e duas) Declaração de GFIP – (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) Ano-Base 2020 das Escolas da Rede Municipal de Educação, conforme termo de referência em anexo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do Contrato será de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx) global, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá início a partir da emissão da ordem de início de serviço, pelo período de 07 (sete) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo de início da etapa de execução se dará imediatamente em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da ordem de início de serviço.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução do serviço se dará, a partir da ordem de início de serviço, pelo período de 07 (sete) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria solicitante.



PMSPA - SECAD
Proc. N.º 195/2021
Forma N.º 026
Rubrica

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso decorra de culpa da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 (um décimo por cento) á título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretária Municipal de Educação e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor de pagamento eventualmente antecipado será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata die” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – A CONTRATANTE efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, através do(a) Sr^a. xxxxxxx Matrícula xxxx e do(a) Sr^a. xxxxxxx Matrícula xxxx, indicado pela Secretária Municipal de Educação ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** após posterior verificação da conformidade da execução dos serviços com suas especificações.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade da execução dos serviços prestados e consequente aceitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços serão executados conforme os prazos discriminados abaixo:

8.1 - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

8.2 - A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços.

8.3 -O prazo para entrega das declarações será de acordo com o prazo estabelecido pela legislação vigente;



CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE: O critério de reajuste obedecerá o índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO: As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente dispensa, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços relacionados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente deste Termo de Referência.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.
- h) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- i) Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e na forma do contrato.
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- l) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- m) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação
- n) Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência.



II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo,
- d) Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- f) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato.
- g) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- i) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- j) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- n) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- o) Cumprir com as obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – No que diz respeito à atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As despesas deste contrato correrão no, Programa xxxxxxxxxxxx, Despesa xxxxx, Ficha xxx da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a Contratada vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 1195/2021
Folha Nº 030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como, às demais sanções elencadas por esta dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O regime de execução deste Contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa de Licitação exarado no processo nº xxxxx/2021, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxx de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSPA - SECAD	
Proc Nº	1195/2021
Folha Nº	031
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviço contábil de **DCTF, RAIS, GFIP/SEFIP e SPED-ECF**, com base no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666/93 para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços tem como justificativa:

- 2.1.1. Comprovação da documentação de arrecadação para fins sociais através de **DCTF** de acordo com prazo máximo fixado pela Receita Federal;
- 2.1.2. Regularização de fins sociais junto ao Órgão Federal através da **RAIS** nos prazos estabelecidos pela legislação vigente;
- 2.1.3. Confecção de **SPED ECF** - Escrituração Contábil Fiscal - Anual - ano base 2020 de acordo com o prazo estabelecido pela legislação vigente;
- 2.1.4. A **GFIP** deverá ser recolhida de acordo com o prazo estabelecido pela legislação vigente;

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 3.1.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.
- 3.1.2. A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços.
- 3.1.3. O prazo da execução de todos os serviços será de acordo com o prazo estabelecido pela legislação vigente;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSPA - SECAD	
Proc Nº	1195/2021
Folha Nº	032
Rubrica	

4.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

4.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.6. Relatar à Secretaria de Educação toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.7. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

4.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSPA - SECAD	
Proc Nº	1195/2021
Folha Nº	033
Rubrica	

- 5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 5.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSPA - SECAD	
Proc Nº	1195/2021
Folha Nº	034
Rubrica	

8.2. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. A penalidade por multa será:

8.5. De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

8.6. De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

8.7. De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

8.8. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

8.9. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá início a partir da emissão da ordem de início de serviço, será pelo período de 07 (sete) meses..

São Pedro da Aldeia, em 29 de Janeiro de 2021.

Luís Henrique Martins
Coordenador Geral Financeiro
Matrícula: 38.083



À PROGER

Referência: Processo nº 1195/2021

Para análise e parecer referente a minuta de termo aditivo, com base no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Em 02/02/2021

Daniel Mattos

Secretário Adjunto de Licitações e Contratos



À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,

Processo Administrativo nº 1195/2021

Objeto: Prestação de serviços contábeis para emissão de Declarações das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Interessado: Secretaria de Educação

PARECER

Trata-se de solicitação de parecer pela Secretaria de Administração visando à dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços contábeis para emissão de 41 (quarenta e uma) Declarações de DCTF (Débitos e Créditos Tributários Federais-Anual) sem movimento ano-base 2020, 41 (quarenta e uma) Declarações da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais – Anual) ano-base 2020, 41 (quarenta e uma) Declarações SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) fiscal – ECF (Escrituração Fiscal Contábil) ano-base 2020 e 22 (vinte e duas) Declaração de GFIP – (Guia de Recolhimento do Findo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) ano-base 2020 das Escolas da Rede Municipal de Educação, conforme Termo de Referência anexo ao contrato.

Foi apresentado o pedido de serviço nº 04/2021, assinado pelo Secretário de Educação, Sr. Elias Valadão da Mota, com valor estimado para a referida contratação na quantia de R\$ 11.210,00 (onze mil e duzentos e dez reais).

O Setor de compras da Secretaria Municipal de Administração procedeu com a elaboração da estimativa dos custos proveniente de pesquisa de mercado composta de 3 (três) orçamentos, atingindo o valor médio de R\$ 13.780,00 (treze mil, setecentos e oitenta reais).



O servidor da Execução Orçamentária, Sr. Carlos Roberto Martins, informou haver disponibilidade orçamentária, conforme nota de reserva de fl. 15.

O Departamento de Licitações informou que objetivando obter estimativa de preços do presente processo com o sistema de banco de preços contratado pelo Município não foram encontrados os itens referentes ao Termo de referência à fl. 17.

O Secretário Adjunto de Licitações e Contratos, Sr. Daniel Mattos, enquadrou a referida contratação por dispensa de licitação, de acordo com o preconizado no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Anexou-se ao processo a minuta de contrato.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com o objetivo de celebrar o contrato administrativo¹.

Assim, é apenas um procedimento administrativo preparatório do futuro ajuste, de modo que não confere ao vencedor nenhum direito ao contrato, apenas uma expectativa de direito. Realmente, concluída a licitação, não fica a Administração obrigada a celebrar o contrato, mas, se o fizer, há de ser com o proponente vencedor.

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 17. ed. Rio de Janeiro, Editora Lúmen Iuris, pags. 209 e 210.



Tais regras são aplicáveis à Administração direta e fundacional da União, Estados e Municípios.

Nesse sentido, na forma do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e da Lei 8666/93, é condição obrigatória da Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.

Não obstante, é certo que, em determinadas situações a licitação formal é dispensada pela lei. É o caso das contratações de vulto mínimo, onde o artigo 24, II da lei nº 8666/93 disciplina e autoriza tais contratações de forma direta, conforme se vê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;²

Portanto, para o caso em apreço, se mostra cabível a dispensa de licitação, tendo em vista que o valor do contrato não ultrapassa o valor constante no artigo supracitado.

Não obstante, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado.

Pelo exposto, se mostra cabível a possibilidade de Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor do contrato em apreço não ultrapassa o valor constante no artigo supracitado, bem como as circunstâncias devidamente justificadas mostram ser

² Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior : a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



mais conveniente, oportuno e eficaz a contratação imediata e direta, desde que cumpridas às exigências do TCE.

CONCLUSÃO

Isto posto, opina favoravelmente esta PROGER à dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços contábeis para emissão de 41 (quarenta e uma) Declarações de DCTF (Débitos e Créditos Tributários Federais-Anual) sem movimento ano-base 2020, 41 (quarenta e uma) Declarações da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais – Anual) ano-base 2020, 41 (quarenta e uma) Declarações SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) fiscal – ECF (Escrituração Fiscal Contábil) ano-base 2020 e 22 (vinte e duas) Declaração de GFIP – (Guia de Recolhimento do Fim de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) ano-base 2020 das Escolas da Rede Municipal de Educação, conforme Termo de Referência anexo ao contrato, vez que autorizada pelo artigo 24, II da lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificada a real necessidade da contratação e respeitadas às exigências legais.

Inobstante, cumpre ressaltar que a dispensa de licitação não desobriga o administrador de realizar a melhor contratação possível, para alcance do interesse público, devendo ser observados os princípios inerentes a economicidade, aferição da melhor proposta, justificando após a escolha do contratado, a própria contratação, bem como a escolha do valor (art. 26, parágrafo único e incisos da lei 8666/93).

Outrossim, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro determinou que em casos futuros visando a contratação de serviços e/ou aquisição de produtos, façam parte dos processos administrativos, em relação à elaboração do orçamento: a demonstração dos cálculos, se for o caso; as fontes utilizadas, a mais abrangentes possíveis, tais como: ampla pesquisa de mercado com no mínimo três cotações; outros certames licitatórios; sistema de custos, etc, de modo a demonstrar objetivamente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA-PROGER
PROC. N° 1195/2021
FOLHA N° 40
P. J. N. A. 89

observância ao princípio da economicidade previsto no art. 70 da CF/88, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Sem embargo, devem ser observados os índices oficiais e respeitados os preços do dia para contratação, desde que atestado pela Secretaria responsável pela requisição, em observância às exigências mínimas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Outrossim, a configuração de contratação direta, sem licitação, não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação disposto na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, devendo os mesmos serem observados.


Ademais, deve ser observada a disponibilidade financeira e orçamentária para a realização do intento e a efetiva contratação.

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.

Por derradeiro, remeta o presente processo n° 1195/2021 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer.

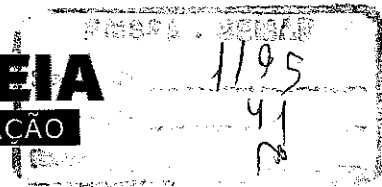
São Pedro da Aldeia, 05 de fevereiro de 2021.


Roberta M. C. Pereira

OAB/RJ 147.906
PGM/SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



São Pedro da Aldeia, 05 de fevereiro de 2021.

À COGER,

Em atenção ao parecer jurídico de fls. 36-40, encaminho os autos para análise da regularidade da instrução.

DANIEL MATTOS

Daniel Mattos
Secretário Adj. de Licitações
PMSPA - Mat. 37864

Secretário Municipal Adjunto de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA-Contraladoria Geral	
Proc. N°	1195/21
Folha N°	42
Rubr.	

São Pedro da Aldeia, 09 de Fevereiro de 2021.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 1195/2021 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Material ou Serviço nº. 04/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviço contábil DCTF, RAIS, GFIP/SEFIP e SPED-ECF pelo período de 07 (sete) meses.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, Deliberação 280/17 do Tribunal de Contas do Estado e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Pedido de serviço indicando o tipo de serviço a ser contratado, e especificar, se é o caso de prestação de serviço de execução contínua, fls. 02;
(art. 2º, inciso III – letra “a” da IN)
- Apresentação de Projeto Básico com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 23/24;
(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º, inciso III – letra “b” da IN e Del 280/17)
- Justificativa para a despesa pretendida, fls. 23;
(art. 3º. caput da IN)
- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;
(art. 3º. § 2º da IN)
- Orçamento de uma empresa para estimativa inicial do valor da aquisição, fls. 07;
(art. 2º, inciso III – letra “d” da IN)
- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base, fls. 12/13;




PMSPA - Controladoria Geral	
Proc. N°	1195/21
Folha N°	43
Rubr.	08

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Emissão da Nota de Empenho; ✓
- Lançamento no SIGFIS. ✓


Dessa forma, encaminhamos os autos a Secretaria Municipal de Educação, após a Secretaria Municipal Adjunta de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,


Jordana de Souza
Assessora Adjunta
Mat. 37911

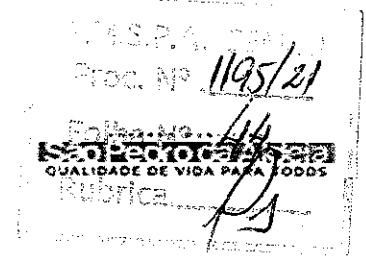
De acordo,

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APÓS A SECRETARIA MUNICIPAL
ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS COM VISTAS AO DELIC**


Danielle Prudente
Controladora Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO




Ao DECOF/SEMED

Conforme ressalva da Controladoria, solicito desbloqueio da reserva a folha 15 para empenho conforme segue:

Programa: 12.361.026.2.234 - Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares - E. FUND.			
Ficha: 1266 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Item	qtd	Vlr. Unit.	Total
Contratação de serviços contábeis de DCTF	41,00	R\$ 50,00	R\$ 2.050,00
Contratação de serviços contábeis da RAIS	41,00	R\$ 90,00	R\$ 3.690,00
Contratação de serviços de Declarações de SPED	41,00	R\$ 120,00	R\$ 4.920,00
Contratação de serviços contábeis de Declarações de GFIP	22,00	R\$ 25,000	R\$ 550,00
Total			R\$ 11.210,00

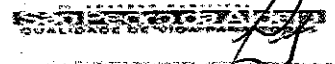
São Pedro da Aldeia, 19 de fevereiro de 2021.


Carlos Eduardo Vianna Dias
Financeiro/SEMED
Mat.38195



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

M.S.P.A. SEMED
Proc. Nº 1195/21
Folha Nº 45



ESCOLA	CNPJ	DCTF	RAIS	SPED	GFIP
Conselho Escolar da Creche M. Dona Chica	11.269.789/0001-05	X	X	X	X
Conselho Escolar da Creche M. Tia Fátima	10.901.969/0001-97	X	X	X	X
Conselho Escolar da Creche M. Tia Márcia	18.716.425/0001-67	X	X	X	X
Conselho Escolar da E.M. Adalgiza da Silva Lobo	01.869.281/0001-86	X	X	X	X
Conselho Escolar da E.M. Antônio Rodrigues dos Santos	01.891.677/0001-20	X	X	X	
Conselho Escolar da E.M. Antônio Vaz da Silva	01.957.357/0001-25	X	X	X	X
Conselho Escolar da E.M. Antônio Vieira de Andrade	06.827.342/0001-66	X	X	X	X
Conselho Escolar da E.M. Aurelino Martins dos Santos	06.953.961/0001-05	X	X	X	
Conselho Escolar da E.M. Barnabé Mariano de Souza	12.794.961/0001-02	X	X	X	X
Conselho Escolar da E.M. Carlota Rocha da Silva	07.312.117/0001-50	X	X	X	
Conselho Escolar da E.M. Drº. Plínio de Assis Tavares	07.392.915/0001-39	X	X	X	X
Conselho Escolar da E.M. Dulce Jotta de Souza	01.891.462/0001-09	X	X	X	
Conselho Escolar da E.M. Elízio Henrique de Paiva	02.263.323/0001-01	X	X	X	
Conselho Escolar da E.M. Elízio Ignácio Rangel	07.223.511/0001-11	X	X	X	
Conselho Escolar da E.M. Flonete Alexandrino da Silva	07.320.065/0001-63	X	X	X	
Conselho Escolar da E.M. Francisco Paes de Carvalho	01.869.244/0001-78	X	X	X	X
Conselho Escolar da E.M. Jamila Mota da Silva	12.855.289/0001-00	X	X	X	X
Conselho Escolar da E.M. Jardim Primavera	12.251.766/0001-28	X	X	X	X
Conselho Escolar da E.M. José Teixeira Paulo	01.887.977/0001-35	X	X	X	X
Conselho Escolar da E.M. Luíza Terra de Andrade	01.891.465/0001-42	X	X	X	X
Conselho Escolar da E.M. Menino Jesus	03.155.533/0001-30	X	X	X	
Conselho Escolar da E.M. Profª. Carolina Nazareth T. Pinheiro	06.556.019/0001-03	X	X	X	
Conselho Escolar da E.M. Profª. Dulcinda Jotta Mendes	08.954.582/0001-57	X	X	X	
Conselho Escolar da E.M. Profª. Maria Celeste de Campos	06.293.312/0001-17	X	X	X	
Conselho Escolar da E.M. Profª. Maria da Glória S. Motta	03.154.170/0001-19	X	X	X	
Conselho Escolar da E.M. São Francisco de Assis	10.412.992/0001-18	X	X	X	X
Conselho Escolar da E.M. Vinhateiro	01.891.463/0001-53	X	X	X	X
Conselho Escolar da E.M. Capitão Costa	01.872.158/0001-14	X	X	X	
Conselho Escolar da E.Mz. Elízio da Costa Moreira	05.491.624/0001-72	X	X	X	
Conselho Escolar da E.Mz. José Guimarães	01.893.674/0001-25	X	X	X	
Conselho Escolar da E.Mz. Lucinda Franciscone de Medeiros	01.821.950/0001-40	X	X	X	
Conselho Escolar da E.Mz. Manoel Martins Teixeira	03.185.037/0001-20	X	X	X	X
Conselho Escolar da E.Mz. Manoel Moraes da Silva	01.936.714/0001-79	X	X	X	
Conselho Escolar da E.Mz. Paimeira	01.869.243/0001-23	X	X	X	X
Conselho Escolar da E.Mz. Paulo Roberto Marinho	05.109.342/0001-68	X	X	X	
Conselho Escolar da E.Mz. Pequiá	01.870.027/0001-06	X	X	X	
Conselho Escolar da E.Mz. Retiro	01.883.564/0001-82	X	X	X	X
Conselho Escolar da E.Mz. Vidal de Negreiros	01.891.675/0001-30	X	X	X	
Conselho Escolar da E.M. Quilombola D. Rosa Geralda da Silveira	20.002.970/0001-33	X	X	X	X
Conselho Escolar da E.M. de Educação Especial Pedro Paulo Lobo de Andrade	23.896.385/0001-12	X	X	X	X
Conselho Escolar da E.M. Rubem Arruda Camara	05.117.904/0001-15				X
Conselho Escolar da E.M. Miriam Alves Macedo Guimarães	26.940.574/0001-33	X	X	X	X
TOTAL		41	41	41	22

Carlos Eduardo Viana Dias
Financeiro/SEMED
Mat.38195



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CRONOGRAMA FINANCEIRO 2021						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MES	TOTAL
01	Declaração DCTF	41	R\$ 50,00	R\$ 2.050,00	FEVEREIRO	R\$ 2.050,00
02	Declaração RAIS	41	R\$ 90,00	R\$ 3.690,00	MARÇO	R\$ 3.690,00
03	Declaração SPED	41	R\$ 120,00	R\$ 4.920,00	JULHO	R\$ 4.920,00
04	Declaração GFIP	22	R\$ 25,00	R\$ 550,00	DE ACORDO COM FATO GERADOR	R\$ 550,00
				TOTAL:		R\$ 11.210,00

São Pedro da Aldeia, 19 de fevereiro de 2021.

RECEBIDA
P.S.P.A. SEMO
Proc. Nº 11952/21
Folha Nº 46
Rubrica PS



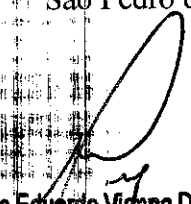
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Proc. Nº 1195121
Folha Nº 47
Rubrica. *R*

DESPACHO

Os orçamentos foram solicitados as empresas em contato por telefone e as empresas trouxeram seus orçamentos em mãos a Secretaria de Educação.

São Pedro da Aldeia, 22 de fevereiro de 2021


Carlos Eduardo Vignna Dias
Financeiro/SEMED
Mat.38195


Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 14.025.208/0001-70**Razão Social:** ARSOLUCOES CONTABEIS LTDA -**Endereço:** RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA 51 SALA / CENTRO / NOVA IGUACU / RJ
/ 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2021 a 23/03/2021**Certificação Número:** 2021022201470309913567

Informação obtida em 22/02/2021 11:30:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Secretaria Municipal de Administração

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

1195
49
7

PROCESSO: 1195/2021.

CONTRATADO: A. P. S. CARVALHO SOLUÇÕES CONTÁBEIS, CNPJ:
14.025.208/0001-70.

OBJETO: Prestação de serviços contábeis para emissão de 41 (quarenta e uma) Declarações de DCTF (Débitos e Créditos Tributários Federais- Anual) sem movimento Ano-Base 2020, 41 (quarenta e uma) Declarações da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais - Anual) Ano-Base 2020, 41 (quarenta e uma) Declarações SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) fiscal - ECF (Escrituração Fiscal Contábil) Ano-Base 2020 e 22 (vinte e duas) Declaração de GFIP – (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) Ano-Base 2020 das Escolas da Rede Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 11.210,00 (onze mil, duzentos e dez reais).

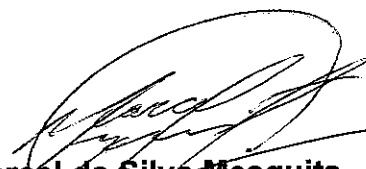
PRAZO: O prazo será de 07 (sete) meses.

RAZÃO DA ESCOLHA: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

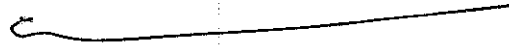
ENQUADRAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado.

São Pedro da Aldeia, 22 de fevereiro de 2021.


Marcel da Silva Mesquita
Secretário Municipal de Administração
Segue para prosseguimento.

Marcel Mesquita
Secretário de Administração
PMSPA - Mat. 37863


Elias Valadão da Motta
Secretário Municipal de Educação
Decreto 086/2020

Elias Valadão da Motta
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 19/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Mapa Comparativo

Nº: 8/2021

Processo: 1195/2021

Data Lançamento: 22/02/2021

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Dispensa de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 24

Inciso: Inc. II

Produto(s)			Quantidade
Item: 1 Contratação de serviços contábeis de Declarações da RAIS - Relação Anual de informações Sociais			41,00
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
A. P. S. CARVALHO SOLUCOES CONTABEIS	90,0000	3.690,00	S
F. F. R. VIEIRA JUNIOR	100,0000	4.100,00	N
ROSELI AZEVEDO DA SILVA	100,0000	4.100,00	N
Item: 2 Contratação de serviços contábeis de Declarações de DCTF - Débitos e Créditos Tributários Federais			41,00
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
A. P. S. CARVALHO SOLUCOES CONTABEIS	50,0000	2.050,00	S
F. F. R. VIEIRA JUNIOR	110,0000	4.510,00	N
ROSELI AZEVEDO DA SILVA	80,0000	3.280,00	N
Item: 3 Contratação de serviços contábeis de Declarações de GFIP -(Guia de Recolhimento do Fundo de Ga			22,00
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
A. P. S. CARVALHO SOLUCOES CONTABEIS	25,0000	550,00	S
F. F. R. VIEIRA JUNIOR	30,0000	660,00	N
ROSELI AZEVEDO DA SILVA	35,0000	770,00	N
Item: 4 Contratação de serviços contábeis de Declarações de SPED (Sistema Público de Escrituração Contá			41,00
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
A. P. S. CARVALHO SOLUCOES CONTABEIS	120,0000	4.920,00	S
F. F. R. VIEIRA JUNIOR	150,0000	6.150,00	N
ROSELI AZEVEDO DA SILVA	160,0000	6.560,00	N



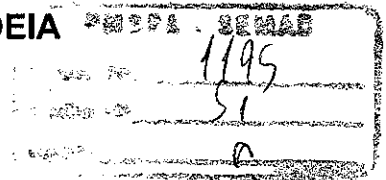
Ordernador de Despesas
Carimbo

Elias Valadão da Mota
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 19/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Fornecedores Vencedores

Unidade: **PMSPA**

Processo: **1195/2021**

Data Lançamento: **22/02/2021**

Objeto de Coleta: **Contratação de serviços contábeis - ano base 2020**

Fornecedor

	A. P. S. CARVALHO SOLUCOES CONTABEIS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços contábeis de Declarações da RAIS - Relação Anual de informações Sociais - Anual, sem movimento, Ano-Base 2020	SV	41,00	90,0000	3.690,00
2	Contratação de serviços contábeis de Declarações de DCTF - Débitos e Créditos Tributários Federais - Anual, sem movimento, Ano-Base 2020	SV	41,00	50,0000	2.050,00
3	Contratação de serviços contábeis de Declarações de GFIP - (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) Ano-Base	SV	22,00	25,0000	550,00
4	Contratação de serviços contábeis de Declarações de SPED (Sistema Público de Escrituração Contábil) FISCAL - ECF (Escrituração Contábil Fiscal) - Ano-Base 2020	SV	41,00	120,0000	4.920,00

SubTotal: R\$11.210,00

onze mil, duzentos e dez reais

Total Geral: R\$11.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1185
92
M

Mapa de Autorização de Empenho

Nº: 273/2021

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Dispensa de Licitação - Lei 8f	Artigo Artigo 24	Inciso Inc. II	Data do Empenho	Processo Adm 1195/2021	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica
Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:		Forma de Entrega: Não Informado		Tipo de Resultado: Valor Unitário
Dados do Fornecedor					
Nome/Razão Social: A. P. S. CARVALHO SOLUCOES CONTABEIS			CNPJ / CPF: 14.025.208/0001-70		Inscrição Estadual:
Endereço: RUA ANTÔNIO BENEDITO SIQUEIRA		Bairro: CENTRO	Cidade: São Pedro da Aldeia		Estado: RJ
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

Código Item	Produto(s)	Marca	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
437011 1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE DECLARAÇÕES DA RAIS - RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - ANUAL, SEM MOVIMENTO. ANO-BASE 2020		SV	41,00	90,0000	3.690,00
437010 2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE DECLARAÇÕES DE DCTF - DÉBITO S E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS - ANUAL, SEM MOVIMENTO. ANO-BASE 2020		SV	41,00	50,0000	2.050,00
437013 3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE DECLARAÇÕES DE GFIP - (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL) ANO-BASE		SV	22,00	25,0000	550,00
437012 4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE DECLARAÇÕES DE SPED (SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL) FISCAL - ECF (ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL) - ANO-BASE 2020		SV	41,00	120,0000	4.920,00

Total Geral: R\$11.210,00

São Pedro da Aldeia

Elis Valéria da Costa
Secretaria Municipal de Educação
Período: 19/21

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Santos Silva
Nova São Pedro
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 1195/2021

Data:

Folha: 53

Rúbrica:

NOTA DE DESBLOQUEIO

Desbloqueio Nº: 1/2021

Processo: 1195/2021

Data: 19/02/2021

Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido:	1266	
Unidade:	240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/ Atividade:	2234	Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares - E. FUND.
Função:	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	026	REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	24	QESE

Solicitante:**Motivo:**

Desbloqueio para empenhamento da despesa.

Saldo Anterior: 196.312,39

Saldo Atual: 210.092,39

Valor Desbloqueado:
13.780,00Valor Por Extenso:
treze mil, setecentos e oitenta reais

DECLARO QUE FOI FEITO O DESBLOQUEIO DA RESERVA DE Nº:

Alessandra Ferreira Vieira
Financeiro/SEMED
Mat. 38.215



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 1195/2021

Data: / /

Folha: 54

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 1195/2021 | Empenho: 170 | Exerc.: 2021 | Ficha: 126 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Dispensa de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666
Sub-Função: 361	ENSINO FUNDAMENTAL	Contrato:	-
Programa: 026	REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	Convênio:	-
Ação: 2234	Modernização, Revitalização e Manutenção das Uni	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	-
Fonte: 24	QESE	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
11.380,00	11.210,00	2.570,00

CREADOR:
 R. Social/Nome: 13984 A. P. S. CARVALHO SOLUÇÕES CONTÁBEIS
 C.N.P.J.: 14.025.208/0001-70 R.G.:
 I.M.: I.E.:
 Endereço:
 Bairro:
 Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

TÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 referente a prestação de serviços contábeis para as Escolas da Rede Municipal.

Data do Empenho: 23/02/2021

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	437011	Contratação de serviços contábeis de Declarações da RAIS - Relação Anual de informações Sociais - Anual, sem movimento. Ano-Base 2020	SV	41,00	90,00000000	3.690,00000000
2	437010	Contratação de serviços contábeis de Declarações de DCTF - Débitos e Créditos Tributários Federais - Anual, sem movimento. Ano-Base 2020	SV	41,00	50,00000000	2.050,00000000
3	437013	Contratação de serviços contábeis de Declarações de GFIP -(Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) Ano-Base	SV	22,00	25,00000000	550,00000000
4	437012	Contratação de serviços contábeis de Declarações de SPED (Sistema Público de Escrituração Contábil) FISCAL - ECF (Escrituração Contábil Fiscal) - Ano-Base 2020	SV	41,00	120,00000000	4.920,00000000

Total: R\$11.210,00

VALOR POR EXTENSO: onze mil, duzentos e dez reais

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeiro/SEMED
 Mat. 38.215

Tânia dos Santos Torres
 Contadora/SEMED
 Mat.: 38.408
 CRC 068688-0/2 RJ

Elias Valadão da Mota
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria: 19/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 1195/2021
Folha Nº 55
[Assinatura]

CONTRATO

PROCESSO Nº 1195/2021

CONTRATO Nº 03/2021

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, **Elias Valadão da Mota**, casado, professor, residente à Rua Mario Teophilo Guerra, nº 150, Quadra 04, Lote 12, bairro Nova São Pedro, São Pedro da Aldeia/RJ, portador da carteira de identidade nº 100238427, DETRAN/RJ e CPF nº 072.402.707-69, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. P. S. CARVALHO SOLUÇÕES CONTÁBEIS**, com sede social à Rua Antônio Benedito Siqueira, nº 51, Centro, no município de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.025.208/0001-70, representada neste ato pela senhora **Andréa Pinheiro dos Santos Carvalho**, portadora da carteira de identidade nº 082123/O-0 CRC/RJ, e do CPF sob o nº 022.358.057-01, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceita e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, obriga-se a prestar de serviços contábeis para emissão de 41 (quarenta e uma) Declarações de DCTF (Débitos e Créditos Tributários Federais-Anual) sem movimento Ano-Base 2020, 41 (quarenta e uma) Declarações da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais - Anual) Ano-Base 2020, 41 (quarenta e uma) Declarações SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) fiscal - ECF (Escrituração Fiscal Contábil) Ano-Base 2020 e 22 (vinte e duas) Declaração de GFIP – (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) Ano-Base 2020 das Escolas da Rede Municipal de Educação, conforme termo de referência em anexo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do Contrato será de R\$ 11.210,00 (onze mil, duzentos e dez reais) global, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá início a partir da emissão da ordem de início de serviço, pelo período de 07 (sete) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo de início da etapa de execução se dará imediatamente em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da ordem de início de serviço.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução do serviço se dará, a partir da ordem de início de serviço, pelo período de 07 (sete) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1195/2021

Folha Nº 50

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso decorra de culpa da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretária Municipal de Educação e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor de pagamento eventualmente antecipado será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata die” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – A CONTRATANTE efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, através da Sr^a. **Tânia dos Santos Torres**, Matrícula 38408 e da Sr^a. **Luciana de Souza Amorim**, Matrícula 38204, indicadas pela Secretária Municipal de Educação ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** após posterior verificação da conformidade da execução dos serviços com suas especificações.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade da execução dos serviços prestados e consequente aceitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços serão executados conforme os prazos discriminados abaixo:

8.1 - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

8.2 - A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços.

8.3 - O prazo para entrega das declarações será de acordo com o prazo estabelecido pela legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11951/2021
Folha Nº 57

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE: O critério de reajuste obedecerá o índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO: As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente dispensa, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços relacionados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente deste Termo de Referência.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.
- h) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- i) Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e na forma do contrato.
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- l) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- m) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- n) Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência.



II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 4º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo,
- d) Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- f) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato.
- g) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- i) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- j) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. Nº 11951/2024

Folha Nº 59

Assinado

- n) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- o) Cumprir com as obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – No que diz respeito à atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As despesas deste contrato correrão no, Programa 24010012361026242234, Despesa 33903999, Ficha 1266 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a Contratada vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11/05/2021

Nº 60

Assinado

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como, às demais sanções elencadas por esta dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O regime de execução deste Contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa de Licitação exarado no processo nº 1195/2021, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinadas na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 23 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Elias Valadão da Mota
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

Elias Valadão da Mota
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 19/21

A. P. S. CARVALHO SOLUÇÕES CONTÁBEIS

Representada neste ato pela Senhora
Andréa Pinheiro dos Santos Carvalho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

ELAINE DOS SANTOS
Financeira
Mat.: 38106

Stéphanie Azevedo
Financeira SEMED
Mat. 38206



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc. Nº 1195/2021
Folha Nº 61
Assinado

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviço contábil de **DCTF, RAIS, GFIP/SEFIP e SPED-ECF**, com base no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666/93 para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços tem como justificativa:

- 2.1.1. Comprovação da documentação de arrecadação para fins sociais através de **DCTF** de acordo com prazo máximo fixado pela Receita Federal;
- 2.1.2. Regularização de fins sociais junto ao Órgão Federal através da **RAIS** nos prazos estabelecidos pela legislação vigente;
- 2.1.3. Confecção de **SPED ECF** - Escrituração Contábil Fiscal - Anual - ano base 2020 de acordo com o prazo estabelecido pela legislação vigente;
- 2.1.4. A **GFIP** deverá ser recolhida de acordo com o prazo estabelecido pela legislação vigente;

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 3.1.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.
- 3.1.2. A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços.
- 3.1.3. O prazo da execução de todos os serviços será de acordo com o prazo estabelecido pela legislação vigente;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 11/05/2021
FOLHA Nº 62
Assinado

- 4.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 4.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.6. Relatar à Secretaria de Educação toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.7. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 4.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante obriga-se a:
 - 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Nº 1195/2021
Folha Nº 03
Assinatura: *tenreiro*

- 5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 5.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

tenreiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Nº 1195/2021
Folha Nº 64
Educação

8.2. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. A penalidade por multa será:

8.5. De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

8.6. De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

8.7. De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

8.8. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

8.9. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá início a partir da emissão da ordem de início de serviço, será pelo período de 07 (sete) meses..

São Pedro da Aldeia, em 29 de Janeiro de 2021.

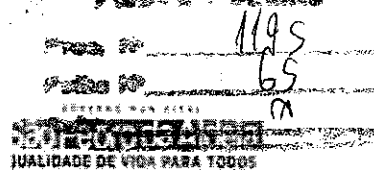
Luís Henrique Martins
Coordenador Geral Financeiro
Matrícula: 38.083

Elias Valadão da Mota
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 19/21

Secretaria de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 02/2021. **PARTES:** PMSPA e NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. **OBJETO:** aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 – **Processo:** 764/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 18/02/2021.

INSTRUMENTO: Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº 9912522912. **PARTES:** PMSPA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **OBJETO:** Serviços de postagens das correspondências oficiais com prioridade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, mas sem a exclusão de eventuais solicitações de outros entes Municipais. **VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 – **Processo** nº 1831/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 22/02/2021.

INSTRUMENTO: Contrato nº 03/2021. **PARTES:** PMSPA e A. P. S. CARVALHO SOLUÇÕES CONTÁBEIS. **OBJETO:** Prestação de serviços contábeis para emissão de 41 (quarenta e uma) Declarações de DCTF (Débitos e Créditos Tributários Federais-Anual) sem movimento Ano-Base 2020, 41 (quarenta e uma) Declarações da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais - Anual) Ano-Base 2020, 41 (quarenta e uma) Declarações SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) fiscal - ECF (Escrituração Fiscal Contábil) Ano-Base 2020 e 22 (vinte e duas) Declaração de GFIP – (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) Ano-Base 2020 das Escolas da Rede Municipal de Educação. **PRAZO:** O prazo será de 07 (sete) meses. **VALOR:** R\$ 11.210,00 (onze mil, duzentos e dez reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 – **Processo:** 1195/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 23/02/2021.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 1831/2021. **Objeto:** Serviços de postagens das correspondências oficiais com prioridade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, mas sem a exclusão de eventuais solicitações de outros entes Municipais. **Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0002-94 **Fundamentação Legal:** Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS:** Daniel Mattos dos Santos Silva. **Data** – 22/02/2021.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 1636/2021. **Objeto:** Aquisição se faz necessária para que os Certificados Digitais sejam utilizados pelas Secretarias Municipais na assinatura eletrônica de documentos oficiais do Município, conforme indicadas: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Adjunta de Turismo, Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Ordem Pública, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Governo/Gabinete, Secretaria de Planejamento e Gestão, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Adjunta de Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria Geral do Município. **Contratada:** ASSOCIACAO COMERCIAL, TURISTICA, INDUSTRIAL E AGRICOLA DE SAO PEDRO DA ALDEIA, CNPJ: 27.760.180/0001-66. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais). **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS:** Daniel Mattos dos Santos Silva. **Data** – 22/02/2021.

Processo: nº 820/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, para realizar, com exclusividade, avaliação Psicossocial, nos cargos que demandem este tipo de exame, e avaliação médica ocupacional e emissão de 207 ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) em candidatos aprovados em Concursos Públicos realizados pelo Município de São Pedro da Aldeia, Convocados para ingresso na Administração Pública. **Contratada:** RJ2 AMBIENTE, HIGIENE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E RESPONSABILIDADE SOCIAL LTDA, CNPJ: 15.009.795/0001-76. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 15.939,00 (quinze mil, novecentos e trinta e nove reais). **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS:** Daniel Mattos dos Santos Silva. **Data** – 22/02/2021.

Processo: nº 1195/2021. **Objeto:** Prestação de serviços contábeis para emissão de 41 (quarenta e uma) Declarações de DCTF (Débitos e Créditos Tributários Federais-Anual) sem movimento Ano-Base 2020, 41 (quarenta e uma) Declarações da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais - Anual) Ano-Base 2020, 41 (quarenta e uma) Declarações SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) fiscal - ECF (Escrituração Fiscal Contábil) Ano-Base 2020 e 22 (vinte e duas) Declaração de GFIP – (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) Ano-Base 2020 das Escolas da Rede Municipal de Educação. **Contratada:** A. P. S. CARVALHO SOLUÇÕES CONTÁBEIS, CNPJ: 14.025.208/0001-70. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
 Sistema Integrado de Gestão Fiscalizadora - Módulo Captura

- PRINCIPAL
- CADASTROS
- ORÇAMENTO
- INFORMES MENSAIS
- ENVIO DE EDITAIS
- RELATÓRIOS
- TABELAS
- LRP
- DELIBERAÇÕES
- ADMINISTRAÇÃO
- DADOS
- HELP DESK
- SAIR

Processo: 1195/2021
 Tipo: Dispensa de Licitação - Lei 8.666/93
 Fundamentação Legal: Artigo 24 Inciso II
 Regime de Execução: Imprensa Oficial
 Empreitada por Preço Global: Boletim Informativo nº 761/2021
 Data de Publicação: 26/02/2021

Objeto: Prestação de serviços contábeis DCTF, RAIS, SPED, ECF e GFIP das Escolas da Rede Municipal de Educação.

Valor: 11.210,00
 CNPJ/CPF do Fornecedor/Executante: 14025209000170
 Tipo de Pessoa: Jurídica
 Fornecedor/Executante: A. P. S. CARVALHO SOLUÇÕES CONTÁBEIS
 Ordenador Responsável: D7240270769 - ELIAS VALADÃO DA MOTA
 Data do Ato: 22/02/2021
 Responsável pela Ratificação: D7240270769 - ELIAS VALADÃO DA MOTA
 Data da Ratificação: 22/02/2021

Salvar Excluir

Voltar

TCE-RJ - SIGRS - Mo... Notas Autoadesivas

PROVA REMADA
 1195
 66
 A

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

[Retornar a Tela Anterior](#)

Competência - 02/2021

Nº do Contrato (c/ano)

CPI/CNPJ Tipo de Pessoa Tipo de Contrato

Nome Anterior ao SIGFIS

Objeto

Tipo de Moeda	Valor	Licitação	Ato de Adesão / Dispensa / Inexigibilidade
Real	11.210,00	NÃO APLICÁVEL	1195/2021

Data Assinatura DI - Início Execução/DI - Término Contrato

Data Publicação Imprensa Oficial E-Proc Sjm Não

PROPA - SEMAD
 1195
 67
 N


PROBAC - BELCIN
1195
62
76

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (COGER)

Referência Processo nº 1195/2021

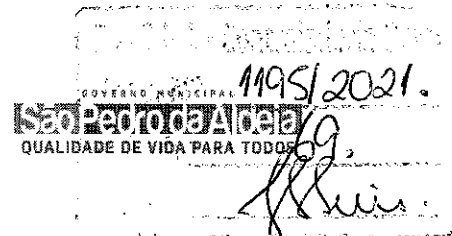
Encaminho o presente processo para análise quanto ao cumprimento das ressalvas apontadas nas páginas 42v/43.

Em 26/02/2021


Felipe Novaes
Matrícula: 30326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



São Pedro da Aldeia, 02 de março de 2021.

Processo 1195/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tendo em vista o encaminhamento dos autos a este Núcleo de Licitação e uma vez que os procedimentos para correta instrução processual foram observados, encaminhamos o presente processo para acompanhamento da contratação.

Respeitosamente,

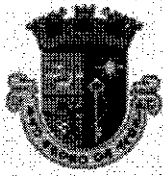
Jordana de Souza

Assessora Adjunta

Mat. 37911

Vivian Machado Neves
Subcontroladora
Mat. 37905

RECEBIDO E CONFERIDO
PELO NÚCLEO DE CONTRATOS
05 / 03 / 2021.
JJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Estado do Rio de Janeiro

28.909.604/0001-74

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Controle e Arrecadação

3895/2021
70
y

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Número: Nº: 5796 / 2021
Validade: 07/06/2021,13:36:00
Processo: 3895/2021
Emitente da Certidão: Miquelias Ribeiro da Silva - 35994

Dados da Empresa :

Nome: A. P. S. CARVALHO SOLUCOES CONTABEIS
Inscrição: 110954
Endereço: RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA
Complemento: SALA, N 51
Bairro: CENTRO
Cidade: São Pedro da Aldeia
Estado: RJ
CPF/CNPJ: 14.025.208/0001-70
Ramo de Atividade: Atividades de contabilidade

1617

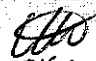
1892

A Fazenda Pública do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com base nos art. 606 ao 626, Capítulo XVIII, da Lei Complementar nº 104/2013 - Código Tributário Municipal, CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Fica Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada.

A presente é a expressão da verdade.

OBSERVAÇÕES:


Miquelias Ribeiro da Silva
Fiscal de Tributos
Matricula 35994

Código de Validação

85F9A7CA62

Autenticação disponível no E-Gov

<https://egov.pmspa.rj.gov.br/>

São Pedro da Aldeia, 8 de abril de 2021.

2021/03/26
 2021
 Marco/2021
 26/03/2021 12:57:00
 8C4FFDB9

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Número da Nota: 2021
 Competência: Marco/2021
 Data e Hora da Emissão: 26/03/2021 12:57:00
 Código Verificação: 8C4FFDB9

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 14.025.208/0001-70
 Inscrição Municipal: 110954
 Telefone: 2226272410
 Inscrição Estadual:
 Nome/Razão Social: A. P. S. CARVALHO SOLUCOES CONTABEIS
 Nome de Fantasia: A. R. SOLUCOES CONTABEIS
 Endereço: RUA RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA ,51 SALA ,CENTRO - São Pedro da Aldeia-RJ
 E-mail: A.R.SOLUCOESCONTABEIS@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 28.909.604/0001-74 | RG:
 INSC: MUNICIPAL: Inscrição Estadual:
 Telefone: Inscrição Estadual:
 Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
 Endereço: RUA RUA MARQUES DA CRUZ N° 61 BAIRRO: CENTRO CIDADE: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ CEP: 28941086
 E-mail: Não Informado


DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de serviços contábeis de 41 Declarações de DCTF – Débitos e Créditos Tributários Federais – Anual, sem movimento. Ano-base 2020. Contratação de serviços contábeis de 41 Declarações da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais – Anual, sem movimento. Ano-base 2020. Contratação de serviços contábeis de 41 Declarações de SPED (Sistema Público de Escrituração Contábil) FISCAL – ECF (Escrituração Contábil Fiscal) Ano-base 2020. Contratação de serviços contábeis de 22 Declarações de GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de informações à Previdência Social) sem movimento – Ano-base 2020.

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 11.210,00

NAE - 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Item da Lista de Serviços - 17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

	VALOR SERVIÇOS: R\$ 11.210,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO: R\$ 11.210,00	ALÍQUOTA: 2%	VALOR ISS: R\$ 0,00	VALOR ISS RETIDO: R\$ 224,20	DESC. COND: R\$ 0,00
	VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 10.985,80	

DADOS COMPLEMENTARES

BANCO PARA PAGTO DOS SERVIÇOS BANCO DO BRASIL - 001 A. P. S. CARVALHO SOLUÇÕES CONTABEIS ME CNPJ: 14.025.208/0001-70 AGENCIA 2657-3
 CONTA: 51240-0 CHAVE PIX 22988112410

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2%)	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO São Pedro da Aldeia - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA São Pedro da Aldeia - RJ
-------------------------------	--	--------------------------------	---	--

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 1477,59 (Aliq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Aliq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 515,23 (Aliq IBPT 4,69 IBPT)

Sistema desenvolvido pela Modernização Pública



Handwritten signature and initials

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviço contábil de **DCTF, RAIS, GFIP/SEFIP e SPED-ECF**, com base no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666/93 para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

PROCESSO N.º: 1195/2021

Atestamos que os serviços constantes na NFS-e 20211 competência ao mês de Março de 2021, referente ao Contrato n.º 03/2021 firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa **A.P.S. CARVALHO SOLUÇÕES CONTÁBEIS** foi executado de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Segue abaixo relatório de prazos e valores contratuais:

Data de início contratual: 23/02/2021

Término do Contrato: 22/09/2021.

Número de Termos Aditivos até o referido mês: 0

Valor da medição/fatura do mês: R\$ 11.210,00.

TERMO DE OCORRÊNCIA

1 – TIPO DE OCORRÊNCIA (*)

- () Falta de funcionário
- () Falta na execução dos serviços
- () Falta de pontualidade
- () Falta de material
- () Outros
- (X) Nada a registrar

2 – Valor a ser glosado na fatura mensal:

3-Valor total a pagar referente ao contrato 03 de 2021: R\$ 11.210,00.

Recebimento efetuado em 02 (duas) vias, sendo uma para o processo e outra para a empresa contratada.

() Recebo o objeto provisoriamente conforme o artigo 73 da Lei 8.666/93.

Liquidamos a presente despesa através do empenho n.º. **170/2021** e encaminhamos os autos a Secretaria Municipal de Fazenda para emissão de Ordem de Pagamento e indicação das retenções a serem feitas.

São Pedro da Aldeia, 07 de Abril de 2021.

Tânia dos Santos Torres
Tânia dos Santos Torres
Mat. 38408
Fiscal do Contrato

Elias Valadão da Mota
Elias Valadão da Mota
Secretário Municipal de Educação

Elias Valadão da Mota
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 19/21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA – SEMED

Proc. Nº: 1195/2021

Folha Nº: 13

Rubr:


Ao ISSQN


Encaminhamos a NF-e 20211 no valor total de R\$ 11.210,00 em nome de A.P.S. CARVALHO SOLUÇÕES CONTABEIS para emissão de ISSQN.

Após, encaminhar à SEMED/FINANCEIRO para emissão de ordem de pagamento, que deverá ser paga conforme descrita abaixo:

FORNECEDOR	NF	EMPENHO	VALOR (R\$)
A.P.S. CARVALHO SOLUÇÕES CONTABEIS	20211	170/2021	11.210,00
		TOTAL	11.210,00

Em: 07/04/2021.


Carlos Eduardo Viana Dias
Financeiro/SEMED
Mat.38195

<p>P.M.S.P.A. PROC. Nº 1195/2021 FLS. 74 Ass. </p>

A SEMED,

Trata-se de prestação de serviço feito pela empresa **A.P.S. CARVALHO SOLUÇÕES CONTABEIS**, sendo tomadora a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia - RJ.

Há de notar, que de acordo com a prestação de serviço, pode se considerar o subitem **17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares**, da lista em anexo a Lei Federal 116/2003.

A Lei Municipal nº 104/2013, em seu Art. 52º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIV, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 5.º do art. 49;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista de serviços;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 da lista;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;


X – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista;

XIII – Acompanhamento e execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17

XIV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;

P.M.S.P.A.
PROC. Nº 1195/2021
FLS. 75
Ass 

XV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;

XVI – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;

XVII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;

XVIII – do Município onde tá sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista prevista no Art. 49 da Lei Complementar 104/2013;

XIX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;

XX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista;

XXI – do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.

XXII- do domicilio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIII – do domicilio do tomador dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIV – do domicilio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.


De acordo com o subitem citado, o mesmo não se enquadra na exceção dos incisos de I a XXIV.

Portanto, entende esta fiscalização que o ISS é devido no local do estabelecimento (São Pedro da Aldeia), opinando assim pela retenção de 2% (Simples Nacional), uma vez que esta Prefeitura é considerada Substituta Tributária.

- Obs: Considerando os valores abaixo, segue em anexa a guia para a devida retenção:

Folhas	N. Fiscal de Serviço	Data da Emissão	Base de Cálculo	Aliquota	Valor do ISS
71	20211	26/03/2021	R\$ 11.210,00	2%	R\$ 224,20

São Pedro da Aldeia, 14 de abril de 2021


Danielle da Silva Corrêa
Fiscal de Tributos
Matricula 35881



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA

CNPJ: 28.909.604/0001-74

ISSQN - RETENCAO NA FONTE (PREFEITURA)

PRESTADOR CÓDIGO: 44165	PRESTADORA EMPRESA: A. P. S. CARVALHO SOLUCOES CONTABEIS		
TOMADORA CÓDIGO: 43803	TOMADORA EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA		
TIPO / NOME LOGRADOURO: RUA MARQUES DA CRUZ		NÚMERO: 61	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO		
MUNICÍPIO: São Pedro da Aldeia	UF: RJ		
Nº DAM 23028254	Nº Lançamento 3330274		
BASE DE CÁLCULO: 11.210,00	ALÍQUOTA:	VALOR DO IMPOSTO: 224,20	VALOR TOTAL: 224,20
PARCELA: 1/1	MES REFERÊNCIA: ABRIL	EXERCÍCIO: 2021	DATA DE VENCIMENTO: 15/05/2021
OBSERVAÇÕES: PROCESSO: 1195/2021 NF Nº20211 COMP. 03/2021.			

Data de Emissão 14/04/2021 9:01:34

Emitido por: daniellecorrea



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA

CNPJ: 28.909.604/0001-74

ISSQN - RETENCAO NA FONTE (PREFEITURA)

PARCELA: 1/1		VENCIMENTO: 15/05/2021
INSCRIÇÃO: 110954	EMPRESA: A. P. S. CARVALHO SOLUCOES CONTABEIS	Nº DAM: 23028254
INSTRUÇÕES:	(+) VALOR DEVIDO - R\$	224,20
	(-) VALOR DESCONTO - R\$	0,00
	(+) CORREC. MONET. - R\$	0,00
	(+) MULTA DE MORA - R\$	0,00
	(+) JUROS DE MORA - R\$	0,00
	(+) PREÇO PUB. EXP. - R\$	0,00
	(-) VALOR A PAGAR - R\$	224,20

81770000002.6 24204215202.3 10515000000.5 02302825405.2



Data de Emissão 14/04/2021 9:01:34

Emitido por: daniellecorrea

SEFAZ

Processo N° 1195/21

Página 46

Rubrica 108



P.M.S.P.A. SEMED
PROC. Nº 419510001
Folha Nº 97
Rubrica. *[Handwritten Signature]*

SEMED FINANCEIRO

Solicito que seja anexada ao processo autorização de início do serviço, e termo de aceitação definitivo do processo. Logo após encaminhe a COGER para análise.

[Handwritten Signature]
Stephanie Azevedo
Matr. 38208



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL

São Pedro da Aldeia

P.M.S.P.A. SEMED

Proc. Nº 1195/2021

Folha Nº 18

Rubrica. *[Handwritten Signature]*

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo: 1195/2021

Contrato de participação: 03/2021

Autorizo a empresa **A.P.S. CARVALHO SOLUÇÕES CONTÁBEIS**, a prestar os serviços contábeis de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, com prazos determinados na legislação vigente:

- 41 Declarações de DCTF (Débitos e Créditos Tributários Federais - Anual) Ano Base 2020
- 41 Declarações de RAIS (Relação Anual de Informações Sociais – Anual) Ano Base 2020
- 41 Declarações SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) fiscal – ECF (Escrituração Fiscal Contábil) Ano Base 2020
- 22 Declarações GEFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) Ano Base 2020.

São Pedro da Aldeia, 23 de fevereiro de 2021.

Tania dos Santos Torres

Tania dos Santos Torres

Matrícula nº 38.408

Fiscal do Contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

P.M.S.P.A. SOMED
Proc. Nº 1195/2021
Folha Nº 79
Rubrica [assinatura]

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO

PROCESSO Nº: 1195/2021.

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO Nº: 03/2021.

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviço contábil de **DCTF, RAIS, GFIP/SEFIP e SPED-ECF**, com base no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666/93 para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/02/2021 à 22/09/2021.

NOME DO CONTRATADO: **A.P.S. CARVALHO SOLUÇÕES CONTABEIS**

VALOR CONTRATADO: R\$ **11.210,00**.

CLÁUSULAS OBRIGACIONAIS:

Os produtos foram entregues de acordo com o objeto?

SIM () NÃO

O Valor cobrado foi de acordo com o contrato? SIM () NÃO

Houve glosa de algum serviço? SIM NÃO

A execução se deu dentro do cronograma previsto? SIM () NÃO

Foram observadas as cláusulas contratuais? SIM () NÃO

Existe alguma exigência a ser solucionada? SIM NÃO

SANCÃO:

No período global houve alguma ocorrência? SIM NÃO

A ocorrência prejudicou a integralidade do objeto contratado? SIM NÃO

Foi apresentado relatório da empresa sobre os serviços prestados no período de execução?

SIM () NÃO

Qualidades e especificações do fornecimento conferem com as previstas no projeto básico?

SIM () NÃO

Opino pelo Termo Definitivo do objeto contratado

São Pedro da Aldeia, 15 de abril de 2021.

Elias Valadão da Motta
Secretário Municipal de Educação

Elias Valadão da Motta
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 19/21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P.M.S.P.A. SEMED
Proc. Nº 4195
Página 1 de
Folha Nº 80
Rubrica. 7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. P. S. CARVALHO SOLUCOES CONTABEIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.025.208/0001-70
Certidão nº: 13094687/2021
Expedição: 20/04/2021, às 14:31:57
Validade: 16/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. P. S. CARVALHO SOLUCOES CONTABEIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.025.208/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P.M.S.P.A. SEMED
Proc. Nº. 4195
Folha Nº. 84
Rubrica. 2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. P. S. CARVALHO SOLUCOES CONTABEIS
CNPJ: 14.025.208/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:51:01 do dia 07/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2021.

Código de controle da certidão: **6B02.4230.8163.9FB8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

P.M.S.P.A. SEMED
Proc. Nº. 1195
Folha Nº. 92
Rubrica. 2



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.025.208/0001-70
Razão Social: ARSOLUCOES CONTABEIS LTDA
Endereço: RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA 51 SALA / CENTRO / NOVA IGUACU / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 19/05/2021

Certificação Número: 2021042002182711884530

Informação obtida em 20/04/2021 14:26:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

P.M.S.P.A. SEMED
Proc. Nº. 119512021
Nº. 03
Rubrica. 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

CHECK LIST PARA EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO PARA PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: Nº 119512021 EMPRESA: A. P. S. Carvalho Soluções Contábeis

ITENS	S/N/NT	FOLHAS	DESCRIÇÃO
1 MEMORANDO DE ABERTURA DO PROCESSO DE PAGAMENTO COM INDICAÇÃO DO PROCESSO QUE ORIGINOU A CONTRATAÇÃO	NT	—	
2 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (QUANDO HOVER)	Sim	Fl. 49	
3 EXTRATO DA PUBLICAÇÃO COM TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (QUANDO HOVER)	Sim	Fl. 65	
4 CÓPIA DO TERMO DE REFERENCIA/ CONFERE COM ORIGINAL	Sim	Fl. 23 à 24	
5 CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO /CONFERE COM ORIGINAL	Sim	Fl. 55 à 60	
6 EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	Sim	Fl. 65	
7 LANÇAMENTO NO SIGFIS DO CONTRATO	Sim	Fl. 67	
8 AUTORIZAÇÃO PARA O INICIO DOS SERVIÇOS	Sim	Fl. 79	
9 PLANILHA DO CRONOGRAMA FINANCEIRO	Sim	Fl. 46	
10 CÓPIA DO TERMO DE ADITIVO (QUANDO HOVER)	NT	—	
11 EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	NT	—	
12 LANÇAMENTO NO SIGFIS DO ADITIVO	NT	—	
13 NOTA DE EMPENHO AUTENTICADA	Sim	Fl. 54	
14 NOMEAÇÃO DO FISCAL	Sim	Fl. 56	
15 RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Sim	Fl. 71	
16 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE REGISTRO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS (FOTOS)	NT	—	
17 CERTIDÃO TRIBUTOS FEDERAIS	Sim	Fl. 81	VENCIMENTO: 04/10/2021
18 CERTIDÃO DO FGTS	Sim	Fl. 82	VENCIMENTO: 09/05/2021
19 CERTIDÃO TRABALHISTA	Sim	Fl. 80	VENCIMENTO: 16/10/2021
20 CERTIDÃO DO MUNICIPIO	Sim	Fl. 70	VENCIMENTO: 07/06/2021
21 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS FORAM JUNTADOS AO PROCESSO, COMO POR EXEMPLO: GFIP, SEFIP, GRF, GPS.	NT	—	
22 NOTA FISCAL ATESTADA PELO FISCAL E OUTRO SERVIDOR	Sim	Fl. 71	
23 ATESTADO DE EXECUÇÃO ASSINADO PELO SECRETÁRIO E FISCAL	Sim	Fl. 72	
24 GLOSA	NT	—	
25 1º PAGAMENTO DE CONTRATO OU DE /TERMO ADITIVO	Sim	Fl. 79 0200	SE SIM, HÁ PARECER DA COGER?
26 TERMO DEFENITIVO AO TERMINO DO PROCESSO	Sim	Fl. 79	
27 P.A. PAGINADO CORRETAMENTE	Sim	Fl. 02 à 02	

OBS:

VALOR	R\$ 11.210,00
RETENÇÃO INSS	
RETENÇÃO DE IR	
RETENÇÃO DE ISS	R\$ 224,20
VALOR DA GLOSA	
TOTAL A PAGAR	R\$ 10.985,80

LEGENDA: S = SIM; N = NÃO; NT = NÃO TEM; OBS = OBSERVAÇÕES
OBSERVAR SE A NOTA FISCAL ESTÁ COM DATA POSTERIOR AO EMPENHO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
Nova São Pe
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 1195/2021

Data: 20/04/2021

Folha: 84

Rubrica: 92

Nota de Liquidação

Processo: 1195/2021 Data: 20/04/2021 OP: 230

Credor: 13984 - A. P. S. CARVALHO SOLUÇÕES CONTÁBEIS

Endereço:

Bairro:

Cidade: São Pedro da Aldeia - RJ

CNPJ/CPF: 14.025.208/0001-70

Beneficiário: A. P. S. CARVALHO SOLUÇÕES CONTÁBEIS

Histórico:

Des ref ao processo de serviços contábil de DCTF, RAIS, GFIP/SEFIP E SPED-ECF.
NOTA FISCAL: 20211.

Dotações:

Empenho: 170/2021

FONTE: 24 - QESE

Unidade: 24.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 026 REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL

Categoria O. Cronol: - ()

Nº Ord. Cronológica: N/C

Proj/Ativ: 2.234 Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares - E

Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Liquidado da Nota: 0,00 **Nº Atesto:** 0

Data/Hora de Atesto:

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
11.210,00	11.210,00	224,20	10.985,80	0,00

Descontos

CONSIGNAÇÃO

218810101309 - ISSQN (SEMED)

224,20

TOTAL: 224,20

Documentos comprobatórios

Número	Data	Tipo do Documento	Valor
20211	26/03/2021	Nota Fiscal	11.210,00
TOTAL:			11.210,00

VALOR BRUTO
11.210,00

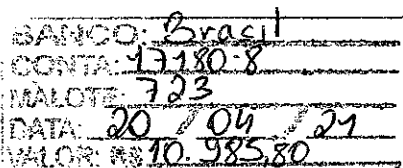
TOTAL RETIDO
224,20

TOTAL LÍQUIDO
10.985,80

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO

dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos

Stephanie Azevedo
Financeiro SEMED
Matr. 38208





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
Nova São Pedro
C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

SEMED
Processo Nº.: 1195/2021
Folha N.: 85
Rubrica: 8

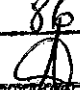
NDE - Nota de Despesa Extra Orçamentária

NDE Nº.: 219	Data: 20/04/2021	Proc. OP: 1195/2021	Exercício: 2021
OP Nº.: 230/2021	Empenho Nº.: 170/2021	Fonte: 24 - QESE	
Despesa Extra-Orçamentária: 218810101309 - ISSQN - (SEMED)			
Credor.: 2 - PREFEITURA M.SAO PEDRO DA ALDEIA			
Histórico: ISS			
Valor: R\$224,20	Valor Extenso: duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos		
<i>Stéphanie Azevedo</i> Financeiro SEMED Matr. 38208			

BANCO: Brasul
 CONTA: 17180-8
 MALOTE: 156 EDUC
 DATA: 20 / 04 / 21
 VALOR: R\$ 224,20

20/04/2021

Banco do Brasil

F.M.S.P.A SEMED
Proc. Nº 1195/21
Folha Nº 86
Rubrica 

20/04/2021 15:21:24



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PM SAO PEDRO ALDEIA-QSE
Agência 2657-3
Conta corrente 17180-8

Creditado

Nome A. P S C S CONTABEIS
Agência 2657-3
Conta corrente 51240-0
Valor 10.985,80
Destinação 0
Data Nesta data

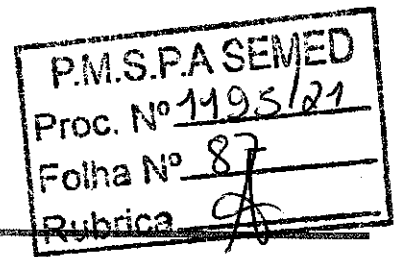
Assinada por	JE723512 LUIS H MARTINS	20/04/2021 15:19:14
	JE742118 ELIAS VALADAO DA MOTA	20/04/2021 15:21:24

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE742118 ELIAS VALADAO DA MOTA.

20/04/2021

Banco do Brasil



Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/04/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.21.24
2657302657

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PM SAO PEDRO ALDEIA-QSE
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 17.180-8
EFETUADO POR: ELIAS VALADAO MOTA

=====
Convenio P M S P A ARRECADACAO
Codigo de Barras 8177000002-6 24204215202-3
10515000000-5 02302825405-2
Data do pagamento 20/04/2021
Valor Total 224,20
=====

DOCUMENTO: 042001
AUTENTICACAO SISBB:
8.202.E48.B8E.9F1.A73

Assinada por JE723512 LUIS H MARTINS 20/04/2021 15:20:12
JE742118 ELIAS VALADAO DA MOTA 20/04/2021 15:21:24

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE742118 ELIAS VALADAO DA MOTA.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Borderô (Despesas Orçamentárias)

Documento: 723
Data de emissão: 20/04/2021

Conta a ser debitada: Banco 001
Agência 2657
Conta 17180-8 - CC | BB QESE C/C 17180-8 (SEMED)

Processo	Nº Empenho	Nº OP	Cód. Beneficiário	CNPJ/CPF	Banco	Agência	Conta a Creditar	Valor Líquido
1195/2021	170/2021	230/2021	13984	14.025.208/0001-70	001	2657 - 3	51240-0	10.985,80
Total do Credor:								10.985,80

Total: 10.985,80

P.M.S.P.A SEMED
Proc. Nº 1495/21
Folha Nº 88
Rubrica *af*





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
- Nova São Pedro
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Borderô (Consignações)

Documento: 156 EDUC

Data de emissão: 20/04/2021

Conta a ser debitada: 17180 - 8 BB QESE C/C 17180-8 (SEMED)

Consign.	Processo	Beneficiário	CPF/CNPJ	Banco	Agência	Conta	Valor a pagar
219	1195/2021	PREFEITURA M.SAO PEDRO DA ALDEIA	28.909.604/0001-74	BANCO DO BRASIL	2657 - 3	173064 - 9	224,20

Total do Beneficiário: 224,20

Total Geral: 224,20

